

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ.: 41.522.335/0001-57

Página: 1

DECRETO Nº 000009 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de COIVARAS, MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na LEI Nº 218 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

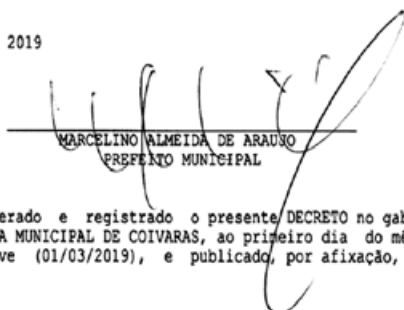
Valor da Suplementação por Anulação da Dotação	R\$	310.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0002 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04-122-0004 2.100 - ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0016 2.043 - AÇÕES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
10-301-0016 2.047 - ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FMS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
10-301-0035 2.041 - AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - PSB		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
15-451-0023 2.024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
18-541-0026 2.040 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE		
27-812-0031 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	310.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0016 2.047 - ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FMS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
10-302-0016 1.045 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
10-303-0016 1.069 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
15-451-0023 1.026 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	25.000,00
15-451-0023 1.041 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
17-512-0025 1.029 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
18-541-0026 2.040 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

COIVARAS, 01 de Março de 2019


MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Registro de preços para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais do Município de Esperantina, conforme descrição detalhada constante no TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nesta Cidade, à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo vinculado a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, com endereço na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, ESPERANTINA - Piauí, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo (a) Sr.(a) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG nº 1.012.729 - SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA - PI e as empresas VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ nº 41.532.177/0001-16, com sede na Rua Valença, 3875 - Bairro Tabuleta, CEP 64.018-535 Teresina-PI, representada neste ato por Valdenir Alves Moura, brasileiro, empresário, CPF nº 287.466.003-53, RG 710.581 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI e L. DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ nº 08.924.163/0001-72 sediada na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2811, bairro Ininga CEP 64.000-120 Teresina-PI, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Lenilson de Freitas Viana, brasileiro, casado, CPF nº 959.522.522-00 e RG nº 1.923.608 SSP/PI, residente e domiciliado na capital Teresina - PI, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 045/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela comissão e HOMOLOGADA, ambas do Processo administrativo nº 042/2019, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 019/2019, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 019/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 045/2013, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais do Município de Esperantina, conforme descrição detalhada constante no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1 - Registro de Preços para futura prestação de serviços, aos órgãos e entes do Município de Esperantina-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.1.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação será feita diretamente pelas detentoras, (EMPRESAS), da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da solicitação do fornecimento, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija a complexidade do objeto, a realizar vistoria dos locais e/ou solicitar bens e materiais para testes, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas de segurança vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1 - Os laudos emitidos em decorrência do cumprimento do subitem acima deverão ser protocolados nas unidades usuárias, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da vistoria, devendo, no mesmo prazo, uma cópia ser encaminhada à Prefeitura Municipal, para fins de controle.

1.1.2.2 - As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição de pessoal envolvido ou materiais empregados, conforme o caso deverá ser realizado pela(s) detentora(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias a(s) detentora(s).

1.1.2.3 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2 - Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos serviços desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3 - Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.4 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação dos serviços, mediante comprovação ou atesto de realização.

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Esperantina estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. As detentoras da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

(Continua na próxima página)